



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## TERMO REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO GERAL DE CORRIDA DE RUA, INCLUINDO INSCRIÇÕES, CRONOMETRAGEM, ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO.**

Item	Descrição	Total
01	Números de peito (com nome), Chips RZ1 (racezone), Seguro dos atletas, Envelopes, Permissão FCA, Joaninhas (lacs), Troféus gerais (M/F) METAL, Troféus categorias (M/F) METAL, Medalhas MDF, Camisa (poliéster com elastano ou poliamida), Pórtico com baner duplo 6,40 xl,004 laterais, Back Drop com baner 3,00 x 2,20, Gradil para suportes da arena, Cones para Trânsito, Cronometragem, Resultados, Deslocamento, Alimentação, Montagem e Desmontagem de estrutura técnica, Pódio Premiação, Plataforma de inscrições e Resultados	R\$ 25.145,90

1.1 - Para a obtenção dos valores máximos estimados foram feitas pesquisas com empresas do ramo da região.

## **2. – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se faz necessária para a organização e realização de uma Corrida de Rua no município, contemplando todas as faixas etárias, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover a saúde, o bem-estar, a integração social e a participação da comunidade em atividades físicas acessíveis e inclusivas.

A realização do evento demanda estrutura técnica, logística e operacional especializada, incluindo cronometragem, organização do percurso, segurança dos participantes, materiais esportivos, sinalização e equipe de apoio, serviços estes que não estão disponíveis de forma integral na estrutura administrativa do município.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a contratação de empresa ou profissional especializado mostra-se a alternativa mais eficiente, segura e economicamente viável, garantindo a adequada execução do evento conforme normas esportivas, assegurando qualidade, organização e segurança aos participantes.

## **3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A contratada deverá dar início a execução do presente objeto (divulgação e preparação) imediatamente após assinatura do contrato.

3.2. A empresa contratada será responsável pela organização integral do evento Corrida de Rua no Município, abrangendo todas as etapas de planejamento, execução, operação e finalização, incluindo fornecimento de materiais, serviços e estrutura.

3.3. A entrega do objeto será considerada realizada mediante a **execução integral do evento**, conforme planejamento aprovado pela Administração Municipal, no local, data e horário previamente definidos.

3.4. O objeto será aceito pela Administração Municipal desde que atendidos os seguintes critérios:

1. **Fornecimento integral dos materiais e serviços** descritos, respeitando os quantitativos, padrões de qualidade e funcionalidade;



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



2. **Execução adequada do evento**, garantindo organização, segurança, fluidez do percurso e cumprimento do cronograma;
3. **Funcionamento pleno do sistema de cronometragem**, com resultados confiáveis, disponibilizados ao público após o término da prova;
4. **Entrega e utilização correta das estruturas físicas**, banners, pórtico, gradis, cones e pódio, em condições adequadas de uso;
5. **Regularização dos seguros e permissões** exigidas para a realização do evento;
6. **Ausência de falhas graves** que comprometam a segurança dos atletas, do público ou a lisura da competição;

3.5. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Neste ato o gestor do contrato será o Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

## 5 - DOS ENCARGOS

### 5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através do fiscal acima descrito, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

IV – A Contratante disponibilizará ambulância com equipe de apoio, para suporte a possíveis intercorrências com os participantes.

V – A Contratante disponibilizará água e alimentos para ajudar na recuperação dos atletas, durante e ao final do percurso, nos pontos estratégicos definidos pela Contratada e Contratante.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I – A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

II - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação para a sua equipe, materiais e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Acatar as ordens do Fiscal do Contrato.

VII- Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

VIII - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IX - entregar os materiais de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado.

X - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em partes.

XII - A contratada deverá recolher todo o seu material, assim que o evento for finalizado.

XIII - A contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto, imediatamente após assinatura do contrato.

XIV - A contratada deverá executar os seguintes serviços: inscrição, cadastramento, cronometragem e apuração, com fornecimento de materiais, equipamentos e pessoal para realização das corridas.

XV - A contratada deverá disponibilizar sítio eletrônico para a realização das inscrições, além de encaminhar link de acesso, para ser disponibilizado na página oficial da prefeitura de São Miguel Da Boa Vista - SC. As inscrições deverão ser realizadas de forma online, em período previamente estabelecido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

XVI - O valor da taxa de inscrição para todos os candidatos será de R\$ 50,00. Crianças menores de 12 anos e idosos com mais de 60 anos serão isentos de pagamento.

XVII - A contratada deverá disponibilizar a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte link de acesso à plataforma de inscrição que possibilite o acompanhamento e a conferência de todas as inscrições realizadas pelos atletas, a fim de permitir o mensuramento do valor final arrecadado a título de inscrições.

XVIII - O valor total arrecadado por ocasião das inscrições da corrida deverá ser transferido, em no máximo 5 dias úteis após o término da corrida, para conta corrente da Prefeitura de São Miguel Da Boa Vista - SC.

XIX - O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado mediante a emissão de boleto bancário, gerado no ato da inscrição, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio.

XX - A Contratada deverá efetuar a entrega dos números de peitos com chips anexados ao numeral e fazer a conferência dos dados das inscrições dos atletas com os dados do chip eletrônico, na entrega dos kits.

XXI - A Contratada deverá disponibilizar sistema de cronometragem para apuração do resultado, com o fornecimento de chip.

XXII - A Contratada deverá imediatamente após a chegada dos atletas, apresentar os resultados das colocações para que possam ser feitas as premiações no pódio, por categoria, ficando responsável pela entrega das medalhas e dos troféus.

XXIII - A Contratada deverá apurar possíveis erros e/ou questionamentos durante a apuração.

XXIV - Quaisquer prejuízos causados à Prefeitura de São Miguel Da Boa Vista ou a algum atleta devido erros de cadastro/inscrição/apuração por parte da Contratada, deverão ser ressarcidos pela Contratada.

XXV - A Contratada deverá disponibilizar colaboradores suficientes para o dia do evento, os quais



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ficarão responsáveis por toda a organização e condução do evento, e deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

XXVI – A Contratada deve executar o serviço conforme programação e solicitação feita pelo cronograma da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

XXVII – A Contratada deverá montar pódio de largada e chegada, e tendas de apoio para a Administração disponibilizar hidratação e suporte para os atletas.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e relatório.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E DA CME	33900000000000	Próprio

## 7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através do Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada na forma presencial, de modo motivado, com lavratura de ata e gravação em áudio e vídeo, considerando o perfil do mercado local e as condições de conectividade do Município, o que amplia a competitividade, assegura a isonomia e reduz riscos operacionais; ademais, por se tratar de Município com população inferior a 20.000 habitantes, aplica-se o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que admite a adoção motivada da forma presencial durante o período de adaptação, sem prejuízo de exigências específicas de entes financiadores quando houver.

## 8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**8.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**8.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**8.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 8.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 8.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 8.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 8.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 8.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 8.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 8.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 8.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 8.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Miguel da Boa Vista 04 de Março de 2026.

---

**ALAN ERIC MARCHESE**  
Secretario de Cultura, Turismo e Esportes